DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Segunda-feira, 14 de julho de 2025 Ano II | Edição nº 328A



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Advertências / Notificações 4
Procuradoria Jurídica 4

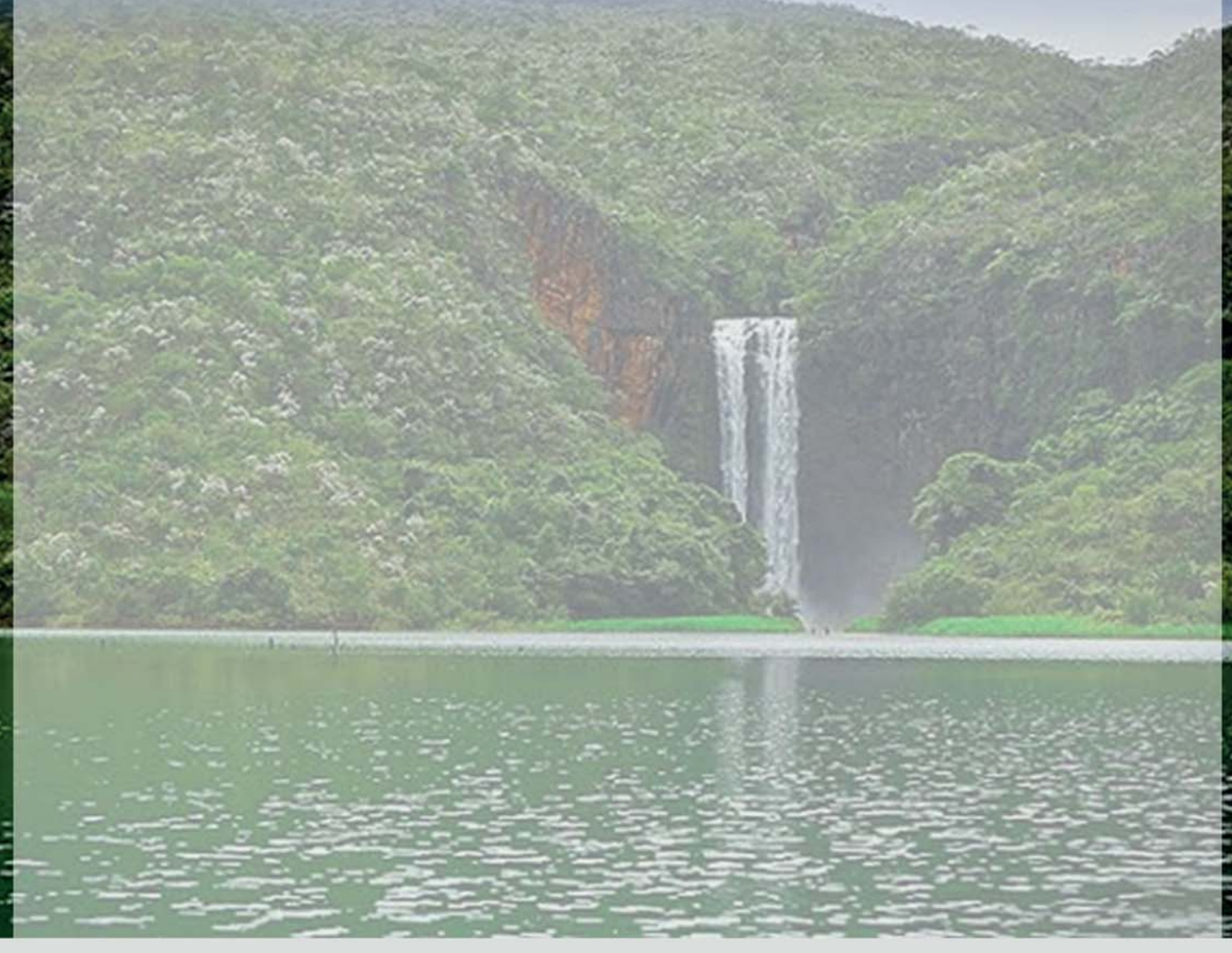

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3873 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal n.º 3.318/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal de 2025 no valor total de R$ 8.367,15 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), na seguinte classificação:

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.303.2047 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
2268 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	8.367,15
Fonte / Aplicação: 023000019 DOSE CERTA	
TOTAL.....	**8.367,15**
TOTAL GERAL.....	**8.367,15**

Parágrafo Único - O recurso para a cobertura do crédito adicional aberto na forma deste artigo é de origem de origem de excesso de arrecadação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 14 DE JULHO DE 2025

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Advertências / Notificações

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
IMÓVEL SITUADO AO LADO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS Nº. 17 - BAIRRO CENTRO - PEDREGULHO/SP.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Proprietário(a)/Responsável do Imóvel confrontante com a área pública adjacente à Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 17, Bairro Centro, em Pedregulho/SP, **identificada como a praça pública localizada aos fundos da Rodoviária**.

Valho-me da presente notificação, da lavra do **Dr. Rodrigo Pereira Martins**, Procurador Jurídico do Município de Pedregulho, expedida pelo **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.466/0001-78, e no exercício do seu indelegável Poder de Polícia Administrativa, para comunicar a Vossa Senhoria acerca de determinação inafastável. Esta exsurge da mais lídima observância aos princípios que regem a Administração Pública, esculpidos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e com espeque em dispositivos infraconstitucionais atinentes à proteção ambiental e ao uso do solo urbano.

Considerando-se a premente necessidade de resguardar o patrimônio público e o meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito fundamental de toda a coletividade (artigo 225 da CRFB/88), e tendo em vista a constatação de tráfego de veículos automotores ou de tração animal sobre a área verde pertencente à referida praça pública, **NOTIFICO-O(A) a ABSTER-SE IMEDIATAMENTE de tal prática.**

A justificativa para esta medida reside na imperiosa necessidade de mitigar e prevenir os danos ambientais irreversíveis que a circulação veicular acarreta ao ecossistema local. Tal conduta compromete a integridade da cobertura vegetal, enseja a compactação edáfica – fenômeno que prejudica a aeração do solo, sua capacidade de infiltração hídrica e a disponibilidade de nutrientes para as espécies florísticas –, além de propiciar processos erosivos e a consequente degradação do espaço público, com a notória formação de afundamentos no solo onde os pneus dos veículos transitam. A preservação deste patrimônio ambiental e paisagístico é pilar fundamental para o equilíbrio ecológico urbano, a manutenção da biodiversidade e o salutar usufruto coletivo da população.

O descumprimento desta notificação poderá acarretar as sanções administrativas e legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à lavratura do competente auto de infração e demais providências judiciais pertinentes.

Na certeza de sua pronta compreensão e colaboração para com a ordem jurídica e o interesse público, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Pedregulho, 14 de julho de 2025.
Dr. Rodrigo Pereira Martins
Procurador Jurídico do Município de Pedregulho